



DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.008, DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o repasse ao Tesouro Municipal dos valores referentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF incidente sobre rendimentos pagos pela Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 158, inciso I, da Constituição Federal, que assegura aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

Considerando a natureza jurídica da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA como fundação instituída e mantida pelo Município de Assis;

Considerando o Tema 1130 que consolidou entendimento do Supremo Tribunal Federal acerca da titularidade municipal das receitas oriundas do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF incidente sobre pagamentos efetuados pelas entidades integrantes da Administração Pública indireta municipal;

Considerando o disposto no artigo 1º Lei Municipal nº 4.990, de 17 de maio de 2007;

Considerando o teor do Decreto Municipal nº 9.688, de 25 de abril de 2025, publicado no DOM nº 4184 e em vigor até a presente data;

DECRETA:

- Art. 1º Fica determinado que a Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA proceda ao repasse integral ao Tesouro Municipal dos valores referentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF incidente sobre rendimentos pagos a seus servidores, empregados, prestadores de serviços e demais beneficiários.
- Art. 2º O repasse dos valores mencionados no artigo anterior deverá ocorrer até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da retenção, mediante transferência à conta indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- Art. 3º A FEMA deverá encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal da Fazenda:
- I – demonstrativo detalhado dos valores retidos a título de IRRF;
 - II – comprovante do respectivo repasse ao Tesouro Municipal;
 - III – documentação contábil e financeira pertinente, sempre que solicitada pelos órgãos competentes da Administração Municipal.
- Art. 4º O descumprimento das disposições deste Decreto poderá ensejar:
- I – adoção das medidas administrativas cabíveis;
 - II – inscrição dos valores em dívida ativa;
 - III – ajuizamento das medidas judiciais pertinentes para ressarcimento ao erário;
 - IV – comunicação aos órgãos de controle e fiscalização competentes para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil e penal.



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Decreto nº 10.008, de 20 de maio de 2026.....

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de maio de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

CLÁUDIO RICARDO DE CASTRO CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis